



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 733

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

(quatro) portões e, inclusive, assinou o canhoto da Nota Fiscal 000019, foi a pessoa do funcionário municipal ANTONIO TURATI NETO. Quanto aos serviços de instalações dos 04 (quatro) portões, fabricados e vendidos pela empresa do depoente à Prefeitura Municipal de União Paulista, o depoente afirma que não houve uma contratação formal dos serviços de instalação dos portões, sendo certo, pois, que o depoente não recebeu pelos serviços de instalação. O depoente afirma que, em certo dia, recebeu um telefonema de uma pessoa da Prefeitura Municipal de União Paulista, cujo nome o depoente não se recorda, pedindo ao depoente para que ele procedesse com a instalação de pelo menos um portão, sendo que o local de instalação deveria ser o vão aberto do muro lateral do Recinto de Rodeio do município de União Paulista. O depoente, então, afirmou à pessoa que solicitou a instalação daquele portão, dizendo que não havia sido contratado os serviços de instalação, porém, que ele iria instalar aquele portão que fora solicitado. O depoente afirma, antes de instalar o portão no muro lateral do Recinto de Rodeio de União Paulista, que procedeu com uma verificação técnica no local onde iria instalar o portão de metal, sendo certo que constatou que o muro estava fora do plumo. Após ter feito esta constatação, o depoente afirma que fez contato com a pessoa da Prefeitura Municipal, que havia lhe solicitado para instalar aquele portão no muro lateral do Recinto de Rodeio, dizendo ao servidor da prefeitura que para a correta instalação daquele portão, seria necessário a confecção de duas vigas, sendo certo que o servidor disse ao depoente que não precisaria confeccionar as duas vigas não, tendo o servidor dito ao depoente que aquele portão deveria ser instalado com o muro daquela forma mesmo, pois era somente para fechar o vão aberto existente no muro lateral do Recinto de Rodeio de União Paulista. Atendendo àquele pedido feito pelo servidor público da Prefeitura Municipal de União Paulista, o depoente procedeu com a instalação de um daqueles portões de metal, medindo 04 metros e 25 centímetros de comprimento por 01 metro e oitenta centímetros de altura, no vão aberto existente no muro lateral do Recinto de Rodeio de União Paulista. Perguntado, o depoente respondeu que sua empresa atua no ramo de fabricação e instalação de portões de metal já faz cerca de quatro anos, dizendo o depoente, ainda, que ele possui experiência no ramo de instalação de portões de metal, uma vez que já faz cerca de quinze anos que atua neste mercado. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI, respondeu o depoente que, na sua visão, para que aquele portão fosse instalado de forma correta e adequada, visando uma instalação com qualidade, antes de ser fixado o portão no vão livre do muro do Recinto de Rodeio, necessariamente a Prefeitura Municipal de União Paulista deveria ter construído duas vigas, sendo uma de cada lado do muro, de forma que o portão pudesse ser fixado de forma correta e adequada. Porém, o tal servidor público da Prefeitura Municipal de União Paulista, cujo nome o depoente não se recorda, disse para o depoente instalar daquele jeito mesmo, uma vez que era apenas para fechar o vão aberto existente naquele muro



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 734

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 -- CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

lateral do Recinto Municipal de União Paulista. Então, atendendo àquela solicitação do servidor público municipal, o depoente procedeu com a instalação daquele portão, realizando o aparafusamento do portão nas laterais do muro. Desta forma, o depoente pode afirmar que a instalação daquele portão não obedeceu aos critérios corretos de instalação, não ficando bem instalado. Porém, o depoente esclarece que somente procedeu com a instalação daquele portão daquela forma, porque o tal servidor público da Prefeitura Municipal de União Paulista solicitou que fosse feito daquele jeito.

Pelo Vereador, membro integrante da CEI, senhor VANILTON PINHEIRO CARVALHO, foi perguntado ao depoente qual é o tipo (formato) do portão instalado pelo depoente no vão do muro lateral do Recinto de Rodeio de União Paulista, tendo respondido o depoente que é do tipo com duas folhas, de medidas uniformes, que abrem tanto para o lado de fora, quanto para o lado de dentro, possuindo dobradiças nas suas extremidades.

Pelo Vereador, VICE PRESIDENTE DA CEI, senhor JOSÉ LUIZ SABINO, foi observado que a altura do portão, fabricado e instalado pela empresa do depoente no vão livre do muro lateral do Recinto de Rodeio de União Paulista, não acompanhou a altura do muro do mencionado recinto, de forma que ficou fora de alinhamento com o muro do Recinto. Perguntado ao depoente se ele, quando da fabricação dos portões de metal, a serem vendidos para a Prefeitura do Município de União Paulista, se o depoente realizou ou não a medição da altura do muro do Recinto de Rodeio antes de proceder com a fabricação dos portões, tendo o depoente respondido que sim, ou seja, que compareceu no Recinto de Rodeio de União Paulista e procedeu com a medição da altura do muro onde seriam instalados os portões, sendo certo que a altura dos portões que foram fabricados pelo depoente ficaram mais baixos do que a altura do muro do Recinto de Rodeio. Porém, o depoente quer deixar consignado que somente fabricou os portões com a altura menor do que a altura dos muros, porque atendeu ao pedido que lhe foi feito pelo funcionário público municipal, cujo nome não se recorda.

Pela Vereadora, RELATORA DA CEI, senhora EDINEIA GABRIELA GONÇALVES, foi perguntado ao depoente se ele conhece, ou se já ouviu falar, na pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA, no que o depoente respondeu que sim, que conhece a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA. Perguntado ao depoente se ele sabe declarar o endereço residencial da pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA, no que o depoente respondeu que não sabe declarar tal endereço. Perguntado ao depoente se ele conhece, ou se já ouviu falar, na pessoa de nome CLAUDEMIR PADOVANI, no que o depoente respondeu que não, que não conhece, nem tampouco ouviu falar, na pessoa de nome CLAUDEMIR PADOVANI. Perguntado ao depoente se ele teve alguma relação negocial ou comercial com a pessoa física e jurídica de TIAGO HENRIQUE



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 735

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

DA SILVA e TIAGO H DA SILVA, respectivamente, nas obras do Recinto de Rodeio de União Paulista, tendo o depoente respondido que não, que não teve nenhuma relação comercial, nem tampouco negocial, com a pessoa física e nem jurídica de TIAGO HENRIQUE DA SILVA e TIAGO H DA SILVA no que tange à obra do Recinto de Rodeio de União Paulista.

Pelo Vereador, membro integrante da CEI, senhor VANILTON PINHEIRO CARVALHO, foi perguntado ao depoente se no dia em que ele estava fazendo as instalações do portão lateral e também realizando serviços de solda no portão principal do Recinto de Rodeio de União Paulista, se esteve no local e se manteve contato com o depoente alguma pessoa ou mesmo a Polícia Militar de União Paulista, no que o depoente respondeu que na ocasião em que ele estava procedendo com a realização de serviços nas grades dos portões da portaria principal do Recinto de Rodeio de União Paulista, compareceram naquele local duas pessoas, cujo nome o depoente não se recorda e nem tampouco conhece. O depoente respondeu, também, que a polícia militar esteve no local e que os policiais militares mantiveram contato com os funcionários da empresa do depoente, que estavam trabalhando naquele local, realizando serviços nas grades da portaria de entrada do Recinto de Rodeio de União Paulista, sendo que os policiais militares perguntaram aos funcionários do depoente o que estava acontecendo ali, tendo os funcionários do depoente respondido que eles estavam ali trabalhando. Perguntado ao depoente se, na mencionada ocasião, quando do comparecimento da Polícia Militar na portaria de entrada do Recinto de Rodeio, onde trabalhavam o depoente e seus funcionários, se estava presente, juntamente com o depoente, a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA, no que o depoente respondeu que não. Perguntado ao depoente se, na ocasião em que os policiais militares compareceram na portaria do Recinto de Rodeio, quando o depoente e seus funcionários realizavam os serviços de manutenção nas grades da portaria principal do Recinto de Rodeio, se os policiais militares conversaram também com a pessoa do depoente ou se conversaram somente com os funcionários do depoente, no que o depoente respondeu que os policiais militares conversaram com os funcionários da empresa do depoente e também conversaram com a pessoa do depoente.

Pelo PRESIDENTE DA CEI foi perguntado ao depoente se, pelos serviços de manutenção e solda que ele realizou nas grades dos portões da portaria de entrada do Recinto de Rodeio do município de União Paulista, se ele recebeu pelos aludidos serviços, tendo ele dito que o valor recebido pelo depoente já estava embutido no preço dos quatro portões, fabricados e vendidos por ele, para a Prefeitura Municipal de União Paulista. Perguntado qual foi a pessoa que pediu para que o depoente realizasse aqueles serviços de manutenção e solda nos portões da portaria de entrada do Recinto de Rodeio de União Paulista, tendo o depoente dito que foi um funcionário da Prefeitura Municipal de União Paulista, cujo nome o depoente não se recorda.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 736

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

Pelo PRESIDENTE DA CEI foi perguntado ao depoente quais são os nomes dos seus funcionários, que estavam trabalhando juntamente com o depoente, realizando aqueles serviços de manutenção e solda, nos portões da portaria de entrada do Recinto de Rodeio de União Paulista, por ocasião do comparecimento da equipe da polícia militar no local, tendo o depoente respondido que tais pessoas são diaristas, ou seja, não são funcionários registrados pela empresa do depoente, sendo que seus nomes são: VALDIR, entre outras pessoas que o depoente não sabe dizer quem são, mas que estavam trabalhando no local.

Perguntado ao depoente se, no dia em que a equipe de policiais militares esteve no local, onde o depoente estava realizando serviços de manutenção e solda nas grades dos portões da portaria de entrada do Recinto de Rodeio se, dentre aquelas duas pessoas que estiveram no local, conversando com a pessoa do depoente, além dos policiais militares, foi a pessoa do vereador GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, no que o depoente respondeu, olhando a fisionomia do referido vereador, que se fazia presente no auditório da Câmara Municipal de União Paulista, por ocasião da oitiva do depoente, que não se recorda da fisionomia da pessoa que esteve no local, juntamente com os policiais militares, conversando com o depoente. O depoente quer consignar que, como a pessoa que esteve no local, no dia dos fatos, na frente da portaria de entrada do Recinto de Rodeio de União Paulista, e conversou com o depoente, estava de máscara, que por esta razão o depoente não pode precisar quem era a tal pessoa.

Pelo Vereador, VICE PRESIDENTE DA CEI, senhor JOSÉ LUIZ SABINO, foi perguntado ao depoente se foi ele, por intermédio de sua empresa, quem fabricou e/ou instalou os corrimões de metal, que encontram-se instalados na arquibancada da arena do Recinto de Rodeio de União Paulista, tendo o depoente respondido que não foi ele quem fabricou, nem tampouco instalou tais corrimões. Perguntado ao depoente se ele conhece quem é que fabricou ou instalou os tais corrimões de metal, tendo o depoente respondido que não sabe dizer que desconhece quem fabricou, como desconhece quem instalou os tais corrimões de metal, que foram instalados ao longo das arquibancadas no Recinto de Rodeio de União Paulista.

Pelo PRESIDENTE DA CEI, foi perguntado ao depoente se foi ele quem fabricou as 14 (quatorze) portas de metais que foram instaladas nos banheiros do Recinto de Rodeio de União Paulista, especificamente nos boxes que acessam os vasos sanitários dos banheiros, no que o depoente respondeu que não, que não foi ele quem fabricou nem instalou tais portas, não sabendo dizer qual foi a empresa que fabricou, nem que instalou, tais portas, reafirmando que ele (depoente) fabricou apenas os 04 (quatro) portões de metal que constam da Nota Fiscal n. 000019, série 01, bem como que instalou apenas um dos quatro portões e prestou os serviços de



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 737

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

manutenção e solda nas grades dos portões da portaria da entrada do Recinto de Rodeio de União Paulista.

Pelo PRESIDENTE DA CEI, foi perguntado ao depoente se, no dia em que os policiais militares estiveram no local, no Recinto de Rodeio de União Paulista, onde o depoente realizava os serviços de manutenção e solda, nas grades dos portões de entrada do Recinto de Rodeio de União Paulista, se as duas pessoas que lá estiveram presentes, juntamente com a equipe policial militar, eram o Vereador Leandro e Vereador Eleito Guilherme Perinotto, e se, na ocasião, a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA manteve contato com os policiais militares e também com as duas pessoas que acompanhavam a guarnição policial militar, tendo o depoente respondido que não presenciou se tais pessoas, inclusive os policiais militares, mantiveram contato ou conversaram com a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA. Perguntado ao depoente se, na referida ocasião, os outros 03 (três) portões de metal, medindo 4 metros e 25 centímetros de comprimento por 01 metro e oitenta centímetros de altura, que foram fabricados pelo depoente e por ele vendidos e entregues no Recinto de Rodeio de União Paulista, se tais portões estavam ou não naquele Recinto de Rodeio de União Paulista, no que o depoente respondeu que não estavam mais naquele local, não sabendo dizer para onde foram os outros três portões de metal, comprados pela Prefeitura Municipal de União Paulista.

Pelo advogado do depoente, foi perguntado se além da atividade de fabricação e instalação de portões, se a empresa do depoente realiza outras atividades econômicas e, em caso positivo, quais são tais atividades, tendo o depoente respondido que sim, que sua empresa, além de atuar no ramo de fabricação e instalação de portões de metal, também atua no ramo de instalação de forros de PVC, instalação de vidros, esquadrias de alumínio e boxes de banheiros'.

Cumpramos salientarmos, ainda, que na época em que vieram à tona os fatos, objeto desta investigação parlamentar, o Vereador senhor LEANDRO RODRIGUES (atual Presidente da Câmara Municipal de União Paulista), juntamente com o então eleito Vereador (atual Vereador de Vice Presidente da Câmara Municipal de União Paulista), senhor GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, foram testemunhas presenciais de várias irregularidades perpetradas pelas empresas fornecedoras de produtos à então gestora pública CLEUSA GUI MARTINS, razão pela qual foram tais Edis convidados a prestarem depoimento perante os membros da CEI (Comissão Especial de Inquérito), conforme segue:



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 738

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

VIII - LEANDRO RODRIGUES, Vereador e atual Presidente da Câmara Municipal de União Paulista que, das folhas 633 às folhas 644, afirmou o seguinte:

O depoente é Vereador e atual Presidente da Câmara Municipal de União Paulista. O depoente afirma que, na legislatura anterior, ao final da legislatura, por ter sido eleito vereador e ter se classificado como suplente, após o falecimento do então vereador LUIZ ANTONIO PETRELE, tomou posse como Vereador, sendo certo que sua posse se deu no dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto do ano de 2020. Com relação aos fatos objetos da presente investigação parlamentar, o depoente tem a dizer que, no ano de 2020, após a sua assunção ao cargo de vereador desta municipalidade, foi procurado por alguns populares, os quais narraram ao depoente que estava ocorrendo uma obra de reforma no recinto de exposições da cidade, sendo certo que tais munícipes solicitaram para que o depoente se deslocasse até aquele recinto de exposições para o fim de realizar a devida fiscalização das obras da reforma. Como faz parte das atribuições do vereador, dentre outras, fiscalizar os atos levados a efeito pelo Chefe do Poder Executivo e seus funcionários (diretos, indiretos e comissionados) ou prepostos, então, diante daquele pedido feito por populares de União Paulista, o depoente compareceu no recinto de exposições, em data que não se recorda ao certo, porém sabendo dizer que foi depois de estar empossado como vereador. Era período da tarde, logo após o almoço, quando o depoente compareceu pessoalmente no recinto de exposições da cidade. Chegando lá, se deparou com duas pessoas trabalhando nas obras da mencionada reforma, se recordando o depoente de ter visto diversas ferragens que estavam colocadas sobre o piso da quadra coberta. Então, o depoente indagou àquelas duas pessoas que estavam trabalhando nas obras de reforma do recinto de exposições, perguntando a elas quem seria o responsável por aquelas obras, tendo tais pessoas respondido ao depoente que o responsável pelas obras era o 'TIAGO'. Perguntado ao depoente se sabe dizer que é o tal 'TIAGO', tendo o depoente respondido que TIAGO é um empresário da cidade de Macaúbal que, junto com outras empresas, contrataram com a Prefeitura Municipal de União Paulista para reformarem o recinto de exposições da cidade. Esta informação, o depoente esclarece que foi ter somente no mês de dezembro do ano de 2020. O depoente, naquela ocasião em que procedeu com a fiscalização da execução daquelas obras de reforma, se deslocou até a arquibancada da arena do recinto, quando constatou que os corrimões de metal que estavam sendo instalados na arquibancada, estavam em desacordo com as normas de segurança, eis que a sua base estava solta. Em razão daquela constatação, o depoente solicitou aos funcionários que trabalhavam no local, para que lhe fornecesse o contato telefônico do tal 'TIAGO'. Já estando na



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 739

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

posse do telefone celular do 'TIAGO', o depoente procedeu com uma chamada telefônica, a partir do seu número de telefone celular particular, para o número de telefone celular particular do 'TIAGO', responsável por parte dos serviços de reforma do recinto de exposições, sendo certo que o 'TIAGO', não atendeu àquela primeira ligação feita pelo depoente. Após alguns minutos, o 'TIAGO', retornou à ligação para o depoente, quando então, o depoente perguntou ao TIAGO se ele era mesmo o responsável pelas obras de reforma que estavam sendo realizadas no recinto de exposições de União Paulista, tendo TIAGO respondido ao depoente que sim. O depoente argumentou com TIAGO que aqueles corrimões estavam sendo fixados de forma inadequada, oferecendo risco à segurança das pessoas que fossem utilizar daquelas estruturas, no que o TIAGO respondeu ao depoente que ele conversaria com o depoente pessoalmente num momento posterior. Depois o depoente tomou conhecimento de que o tal 'TIAGO', em verdade, é o proprietário da empresa 'TIAGO HENRIQUE DA SILVA M.E.', cuja sede fica na cidade de Macaúbal/SP, na avenida Carmo Buissa, n. 925, Sala, Centro, CEP: 15.270-000. O depoente retornou ao recinto para proceder com novas fiscalizações, em dias posteriores, tendo constatado que os corrimões continuavam da forma como estavam, ou seja, que o TIAGO não tomou qualquer providência para sanar aquela irregularidade apontada pelo depoente ao telefone. Na ocasião da nova fiscalização, o depoente constatou que, nos banheiros do recinto de exposições, foram instalados 14 (quatorze) portas de metal, cujos serviços de fixação foram realizados pelos dois indivíduos que estava trabalhando no recinto de exposições, que se apresentaram como sendo funcionários do TIAGO. O depoente constatou que as portas instaladas estavam bastante enferrujadas, eis que não receberam sequer uma demão de tinta de fundo. O depoente ressalta, ainda, que a forma como foram instaladas as quatorze portas de metal estavam em ordem, porém, o depoente destaca que até a presente data aquelas portas de metal não receberam nenhuma demão de tinta de fundo, estando à mercê do tempo e sofrendo deterioração pela ação da ferrugem. No mês de dezembro de 2020, se recordando o depoente que foi no último dia do mês de dezembro de 2021, ou seja, dia 31 de dezembro, o depoente retorno ao recinto de exposições, para proceder com nova fiscalização nos serviços que estavam sendo realizados por TIAGO. Naquela ocasião, o depoente se fazia acompanhar da pessoa do senhor GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, então eleito vereador, que veio a tomar posse no cargo de vereador no dia 01 de janeiro do ano de 2021. O depoente se recorda que era período da tarde. Naquela oportunidade o depoente constatou que tinham mais pessoas trabalhando. O depoente perguntou aos trabalhadores se a pessoa do TIAGO estaria vindo ali na obra, tendo os trabalhadores respondido para o depoente que sim, que dali a pouco iriam chegar o TIAGO e também o RAFAEL, que é, segundo o depoente tomou conhecimento, é o proprietário da empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, localizada na Rua



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 740

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

José Montoro, n. 848, bairro Centro, município de Macaúbal/SP. O depoente e GUILHERME permaneceram no local até a chegada dos empresários TIAGO e RAFAEL que se deu momentos após. O depoente viu que estava sendo fixado um portão de metal, no vão livre do muro do recinto de exposições, sabendo o depoente dizer que tal portão estava sendo fixado por pessoas que se identificaram como sendo funcionários do TIAGO HENRIQUE DA SILVA. O depoente sabe dizer que o tal portão estava sendo fixado no vão livre do muro que fica na rua lateral do recinto, sabendo o depoente dizer tratar-se da rua Ricieri Papile. Nesta altura, o depoente já estava na posse de todas as Notas Fiscais referentes aos itens e produtos fornecidos pelas empresas que participaram do processo administrativo de contratação e que firmaram contratos com a Prefeitura Municipal de União Paulista e que realizaram aquelas obras de reforma no recinto de exposições. Então, o depoente, estando de posse da Nota Fiscal de número 019, série 1, emitida na data de 17/12/2020, pela empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ n. 31.799.755/0001-21), indagou ao TIAGO sobre os 04 (quatro) portões que estavam insertos na referida Nota Fiscal, uma vez que o depoente tinha constatado apenas a instalação de 01 (um) dos portões, tendo o TIAGO respondido ao depoente, o qual se fazia acompanhar pela pessoa do eleito vereador GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, que, embora estivesse constando na Nota Fiscal a quantidade de 04 (quatro) portões, que seria instalado apenas um portão, pois os outros três seriam para compensar alguns reparos que a empresa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA estava realizando nas grades existentes na portaria de entrada do recinto de exposições. O depoente ressalta que foi fiscalizar as tais grades da portaria do recinto e constatou que os funcionários de TIAGO HENRIQUE DA SILVA realizaram apenas alguns reparos de solda nas grades já existentes da portaria de entrada do recinto de exposições e nada mais. Ou seja, pela constatação feita pelo depoente e GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, houve locupletamento ilícito levado a efeito pela pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA e as empresas que se associaram a ele, em prejuízo aos cofres públicos da municipalidade. O depoente, ao fazer uma verificação de parte das Notas Fiscais que integraram parte dos empenhos alusivos às obras de reforma do recinto de exposições, especificamente: I - NOTA FISCAL DE NÚMERO 021, SÉRIE 1, emitida em 17/12/2020, pela pessoa jurídica de razão social FABIO DE PADUA FERNANDES (CNPJ n. 25.211.315/0001-09); II - NOTA FISCAL DE NÚMERO 005, SÉRIE 1, emitida em 07/12/2020, pela pessoa jurídica de razão social CLAUDEMIR PADOVANI (CNPJ n. 22.541.736/0001-00), cujos materiais, na sua totalidade, deveriam ter sido destinados para a realização das obras de reforma do recinto de exposições, pode afirmar o depoente, com certeza, que houve uma associação criminosa, entabulada entre tais empresas e a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA (CPF n. 369.282.528-55), empresário proprietário da pessoa jurídica TIAGO HENRIQUE DA SILVA M.E. (CNPJ n. 10.644.316/0001-70), em prejuízo ao

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 741

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

erário público de União Paulista. Segundo o depoente, esta constatação deve-se à análise conjunta por ele realizada, cotejando os documentos fiscais apresentados pelas aludidas empresas, atrelado às constatações in loco realizadas pelo depoente e pelo senhor GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, quando conversaram, juntos, com a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA, na tarde do dia 31/12/2020, no recinto de exposições de União Paulista, ocasião em que TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS se apresentou ao depoente como sendo o responsável pelas obras de reforma e adequações do recinto de exposições de União Paulista. Tal assertiva, segundo o depoente, se torna ainda mais verossímil quando ele tomou conhecimento do teor do depoimento prestado por TIAGO HENRIQUE DA SILVA nos autos da CEI (Comissão Especial de Inquérito), que apura, dentre outras, as irregularidades ocorridas nas obras de reforma ao recinto de exposições de União Paulista. Segundo consta do referido depoimento prestado por TIAGO, encartados às folhas 601 às folhas 603 dos autos da CEI, o endereço residencial descrito por ele em seu depoimento, qual seja, 'RUA JOAQUIM PEDROSO, N. 971, BAIRRO FUNDOS, CEP: 15.270-000, MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP' coincide com o endereço constante da NOTA FISCAL DE NÚMERO 005, SÉRIE 1, emitida na data de 07/12/2021, no valor de R\$ 16.880,00, pela pessoa jurídica de razão social CLAUDEMIR PADOVANI (CNPJ n. 22.541.736/0001-00), encartada às folhas 264 dos autos da CEI, qual seja 'RUA JOAQUIM PEDROSO, N. 971, MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP, CEP: 15270-000. Já no que diz respeito à empresa de razão social OLIVEIRA E CAMPOS RIO PRETO LTDA - M.E. (CNPJ n. 03.672.001/0001-70), o depoente verificou que foram fornecidos diversos itens, dentre eles os constantes da NOTA FISCAL DE NÚMERO 6287, SÉRIE 1, emitida em 30/04/2021, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos itens foram: I - PERFIL GESSO ACARTONADO GUIA 48, quantidade de 50 (cinquenta) peças; II - PERFIL GESSO ACARTONADO MONTANTE 48, quantidade de 80 (oitenta) peças; III - GESSO ACARTONADO ST 1,80 X 1,20 12,5MM, quantidade de 145 (cento e quarenta e cinco) peças; IV - MASSA PARA REJUNTE CONSTRUCRIL 30 kg, quantidade de 05 rolos; V - FITA GESSO TELADA 90 MTS - ANCORA, quantidade de 04 (quatro) rolos; VI - PLACA CIMENTÍCIA PROFORTE 1,20 X 2,40 10MM, quantidade 08 (oito) peças. Tais itens constantes desta Nota Fiscal, segundo constatou o depoente, cotejando tal Nota Fiscal com o empenho respectivo, deveriam ter sido empregados pela ex Gestora Pública CLEUSA GUI MARTINS nas obras de reforma do recinto de exposições, porém, tais itens não foram instalados em nenhum local do recinto de exposições de União Paulista. Tais constatações foram feitas pelo depoente, acompanhado por GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, quando de suas visitas de fiscalização levadas a efeito nas obras do recinto de exposições de União Paulista. O depoente quer fazer algumas considerações que entende serem importantes e relevantes para o contexto desta investigação. No dia 31/12/2020, quando o depoente se fazia

AP Jay E



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 742

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

acompanhar do eleito vereador GUILHERME PERINOTO DOS SANTOS, ao conversar com a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA, este disse ao depoente e GUILHERME que aquilo que estava ocorrendo no recinto de exposições de União Paulista era pequeno frente ao que estava rolando na obra do novo velório municipal. TIAGO HENRIQUE DA SILVA disse, ainda, que ele não iria segurar nada sozinho não, afirmando ao depoente que não ficaria sozinho caso houvesse responsabilização criminal em seu desfavor. Inclusive, o depoente se recorda que estava junto de TIAGO HENRIQUE DA SILVA a pessoa de RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, para quem o depoente e GUILHERME fizeram algumas perguntas sobre a execução daquelas obras no recinto de exposições, porém, RAFAEL virou as costas para o depoente e GUILHERME, afirmando que quem deveria responder às perguntas do depoente era o TIAGO e não ele (RAFAEL). Em razão daquelas afirmações feitas por TIAGO HENRIQUE DA SILVA, o depoente salienta que acionou a polícia militar pelo telefone '190', uma vez que entendeu que seria caso de ser registrado um boletim de ocorrência, mesmo porque aquela afirmação feita por TIAGO HENRIQUE DA SILVA ao depoente, em tese, se revestia de caráter criminoso. Compareceu no local dos fatos uma viatura da Polícia Militar, composta por policiais militares do destacamento de Poloni, não sabendo o depoente declinar os nomes dos policiais, sendo certo que tais policiais militares disseram ao depoente que aquilo não era com eles. O depoente quer observar que registrou um Boletim de Ocorrência na Polícia Civil do município de União Paulista, todavia o teor do referido Boletim de Ocorrência versou sobre a demora da ex gestora pública CLEUSA GUI MARTINS em fornecer ao depoente todas as Nota Fiscais e documentos referentes aos gastos com as obras e reformas, oriundas da verba federal recebida pelo município de União Paulista, por conta da cessão onerosa do pré-Sal. Quando todas as NOTAS FISCAIS e demais documentos foram entregues pela então ex gestora pública CLEUSA GUI MARTINS ao depoente (isto antes da visita de fiscalização levada a efeito pelo depoente e GUILHERME PERINOTO DOS SANTOS no dia 31/12/2020), ele se surpreendeu, pois viu que a empresa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA constava como emitente da NOTA FISCAL DE NÚMERO 024, SÉRIE 1, emitida em 30/04/2020, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pela pessoa jurídica TIAGO H. DA SILVA M.E. (CNPJ n. 10.644.316/0001-70), tendo como adquirente a Prefeitura Municipal de União Paulista. O depoente verificou constar da aludida Nota Fiscal a venda de 30 (trinta) jogos de mesas, cada jogo acompanhado de 04 (quatro) cadeiras, totalizando, pois, 120 (cento e vinte) cadeiras. Diante daquela constatação, o depoente buscou verificar o valor que foi cobrado por TIAGO HENRIQUE DA SILVA por cada jogo de mesa e cadeiras, tendo constatado que constava da respectiva Nota Fiscal o valor, por cada jogo de mesa, de R\$ 566,6667 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Então, já no dia 31/12/2020, quando da fiscalização levada a efeito pelo depoente e GUILHERME PERINOTO DOS



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 743

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

SANTOS, nas obras do recinto de exposições, o depoente perguntou para TIAGO HENRIQUE DA SILVA sobre aqueles valores que ele havia cobrado na Nota Fiscal, uma vez que estavam muito acima daquilo que o mercado praticava. Para a surpresa do depoente, TIAGO HENRIQUE DA SILVA lhe respondeu que realmente havia cobrado valor a maior na venda dos 30 (trinta) jogos de mesa e cadeiras, para a Prefeitura Municipal de União Paulista, porém, TIAGO justificou o superfaturamento do item pelo fato de estarmos atravessando o período de pandemia do coronavírus e que o sobrepreço visava uma compensação. Após o depoente tomar conhecimento daquela venda de mesas e cadeiras por parte de TIAGO HENRIQUE DA SILVA o depoente, fazendo-se acompanhar do já vereador empossado GUILHERME PERINOTO DOS SANTOS, no dia 04/01/2021, procederam com uma visita de fiscalização no Clube Recreativo de União Paulista, para onde foram as mesas e cadeiras adquiridas pela Prefeitura Municipal de União Paulista, ocasião em que o depoente constatou que estavam faltando 08 (oito) cadeiras, do total de 120 (cento e vinte). Diante daquela constatação, o depoente foi até a Prefeitura de União Paulista, onde conversou com o funcionário ÉRICO, que foi a pessoa que recebeu os jogos de mesas e cadeiras, sendo certo que o ÉRICO disse que sim, que havia sido ele quem recebeu as mesas e cadeiras, porém, num primeiro momento ÉRICO disse ao depoente que havia conferido os itens e, em seguida, desdisse o que foi dito, sustentando que não havia conferido os itens. O depoente ressalta que levou ao conhecimento da atual Prefeita KENDREA a situação envolvendo o sumiço das oito cadeiras, porém, não sabe dizer se foram tomadas ou não as providências no sentido de apurar todo o ocorrido.

Pelo Vereador, Vice Presidente integrante da CEI, senhor JOSÉ LUIZ SABINO, foi perguntado ao depoente se, à época em que ele tomou conhecimento das denúncias de irregularidades que estavam ocorrendo nas obras do recinto de exposições e na construção do novo velório municipal de União Paulista (que se deram na legislatura anterior), se além do depoente, algum outro vereador também procedeu com as fiscalizações levadas a efeito pelo depoente, tendo o depoente respondido que somente o depoente, que se fez acompanhar do eleito vereador GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, foram quem procederam com as fiscalizações nas ditas obras.

Pelo Vereador, PRESIDENTE DA CEI, senhor HUMBERTO FILIPI DOS REIS PEREIRA, foi perguntado ao depoente se ele tem conhecimento do destino que tomaram os outros três portões que foram vendidos pela empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA à Prefeitura do Município de União Paulista, constantes da NOTA FISCAL DE NÚMERO 019, SÉRIE 1, emitida em 17/12/2020, inserta às folhas 511 dos presentes autos, tendo o depoente respondido que não sabe o destino que foi dado para os outros três portões, podendo afirmar, entretanto, que



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 744

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

tais portões não foram entregues no recinto de exposições de União Paulista. Tal afirmação o depoente faz de forma assertiva, uma vez que ele mesmo, pessoalmente, procedeu com as fiscalizações na execução dos serviços de reforma do recinto de exposições de União Paulista, serviços que, ratifica, foram levados a efeito por pessoas físicas recrutadas por TIAGO HENRIQUE DA SILVA.

Com relação às obras da construção do Novo Velório Municipal de União Paulista, o depoente tem a dizer que, no final do ano de 2020, lhe chegou uma solicitação de um munícipe, sobre a necessidade de construir uma lombada, para a qual foi sugerido a utilização de cimento. O depoente, diante daquela solicitação, foi verificar junto à prefeitura se seria possível ou não a construção da tal lombada, fazendo uso de cimento, quando tomou conhecimento de que a Prefeitura Municipal havia adquirido mais 100 (cem) sacos de cimento, além daqueles 700 (setecentos) sacos que já haviam sido comprados para serem empregados nas obras da construção do prédio do novo velório municipal. Foi quando o depoente, de posse dessas informações iniciais, deflagrou mais uma fiscalização, desta vez tendo como alvo da fiscalização a referida obra. Na ocasião, podendo o depoente afirmar que foi no final do ano de 2020, o depoente foi até o almoxarifado da Prefeitura Municipal de União Paulista, onde se encontrava o funcionário ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA. O depoente perguntou a ALEXANDRE sobre aquela compra de mais 100 (cem) sacos de cimento para serem utilizados na obra do novo velório municipal, tendo o ALEXANDRE franqueado ao depoente contar aquele estoque de cimento, no que o depoente constatou que tinham apenas 63 (sessenta e três) sacos de cimento. Indagado ALEXANDRE sobre aqueles sacos de cimento, ele respondeu que foram utilizados para outras finalidades, que não aquelas para as quais foram comprados o cimento, ou seja, restou comprovado que houve desvio de sacos de cimento, que foram comprados para a construção do prédio do novo velório municipal, mas que, em verdade, tomaram outro destino. Segundo o próprio ALEXANDRE, parte do cimento foi utilizado para construir calçadas de munícipes de União Paulista, dentre eles o GALETI. Outra observação que o depoente faz é que, para aquela obra (prédio do novo Velório Municipal), no estágio em que se encontra, não tem como serem utilizados 800 (oitocentos) sacos de cimento (700 sacos adquiridos primeiramente e mais os 100 sacos que foram adquiridos depois). O próprio engenheiro da prefeitura municipal de União Paulista, de nome EVERTON, afirmou e fez esta constatação. O depoente afirma que, no final do ano de 2020, quando deflagrou mais esta fiscalização, solicitou para que lhe acompanhasse no local onde estava sendo realizada a obra do novo velório municipal de União Paulista, o eleito vereador GUILHERME PERINOTO DOS SANTOS e seu genitor GENILSON DOS SANTOS PERINOTO, sendo que seguiram os três naquele local. Chegando lá, o depoente, GUILHERME e GENILSON se depararam com os trabalhadores

Assinado digitalmente por A. P. Jay E



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 745

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

executando os serviços, momento em que foram flagrados procedendo com a construção das vigas de sustentação dos telhados das varandas externas, fazendo uso de treliças (que são ferragens inadequadas para serem utilizadas em construção de vigas de sustentação). Naquele momento, o depoente, inconformado com aquela situação, eis que viu que aquela estrutura de vigas com treliças colocaria em risco a vida e a integridade física das pessoas que fossem frequentar aquele velório, se deslocou até a prefeitura municipal, acompanhado de GUILHERME e GENILSON, e solicitaram à então engenheira civil da prefeitura, senhora SIMONE, para que fosse verificar aquilo que estava ocorrendo na obra, ocasião que o depoente indagou a engenheira SIMONE sobre quem seria o responsável técnico pela construção daquela obra, no que SIMONE respondeu ao depoente que o responsável seria o engenheiro civil JEAN CARLOS, que teria sido contratado especialmente para conduzir aquela edificação. Mesmo assim, a engenheira civil SIMONE foi com o depoente até a obra e, juntos, após constatarem aquela irregularidade, quanto à construção daquela viga de sustentação fazendo uso de treliças, então, foi determinada a paralização da obra, o que permanece até hoje. Na mesma data em que o depoente esteve na obra, acompanhado de GUILHERME PERINOTO DOS SANTOS, GENILSON DOS SANTOS PERINOTO e da engenheira civil SIMONE, foi constatado que o piso que estava sendo assentado se tratava de um determinado tipo de piso. Então, o depoente, ao fiscalizar as demais Notas Fiscais, dos produtos que foram fornecidos pela empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA (CNPJ n. 31.306.704/0001-10), em especial, a NOTA FISCAL n. 137, SÉRIE 001, emitida em 01/10/2020, onde consta o fornecimento de 200 (duzentos) metros de piso em 50x50 51/1160 2,5mcx PORT B POR, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e a NOTA FISCAL n. 136, SÉRIE 001, emitida em 01/10/2020, onde consta o fornecimento de 200 (duzentos) metros de piso em 50x50 51/1160 2,5mcx PORT B POR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Foi quando o depoente, procedendo com uma conferência do produto que estava descrito nas duas Notas Fiscais em questão, consolidando com aquele piso que flagrou, no momento da fiscalização, que estava sendo aplicado sobre o contrapiso interno do prédio do novo velório municipal, constatou que não era o mesmo produto, tendo constatado que o piso que estava sendo efetivamente aplicado se tratava de um piso do tipo cerâmica, bem mais barato do que o piso porcelanato descrito nas Notas Fiscais, que são pisos do tipo porcelanato, da marca Porto Belo. Ou seja, mais uma irregularidade que foi constatada pelo depoente, praticada pela ex gestora pública CLEUSA GUI MARTINS, em conluio com a empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, uma vez que esta empresa entregou um produto bem mais barato do que aquele que efetivamente vendeu, tendo, pois, recebido valor bem maior do que aquele que deveria ter recebido pelo piso efetivamente entregue, que é bem inferior aquele que faturou nas Notas Fiscais em questão. Ademais, o depoente quer ressaltar que a

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 746

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 -- CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

quantidade de metros quadrados que constam das Notas Fiscais de número 136 e 137, emitidas por ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, que juntas somam um total de 400 (quatrocentos) metros quadrados de piso, é muito maior do que a área da metragem quadrada do contrapiso do prédio que está sendo edificado. Portanto, o depoente afirma que neste ponto também consta materializada a irregularidade no que tange a esta obra.

Pelo Vereador, PRESIDENTE DA CEI, senhor HUMBERTO FILIPI DOS REIS PEREIRA, foi perguntado ao depoente se é de seu conhecimento a pessoa que recebeu os 100 (cem) sacos de cimento que foram comprados pela Prefeitura Municipal de União Paulista, para serem empregados na obra do novo velório municipal da cidade, tendo o depoente respondido que quem recebeu os 100 (cem) sacos de cimento foi a pessoa conhecida como SILVINHO PAIOLA, que ocupa o cargo de motorista, integrando os quadros de funcionários públicos municipais de União Paulista, sendo que, à época, SILVINHO PAIOLA era motorista do gabinete da ex gestora pública CLEUSA GUI MARTINS. Já no que diz respeito aos outros 700 (setecentos) sacos de cimento, adquiridos pela Prefeitura Municipal de União Paulista da empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, o depoente não sabe dizer quem é que os recebeu.

Ainda no final do ano de 2020, no mês de dezembro, após a então gestora pública, a ex Prefeita Municipal CLEUSA GUI MARTINS, ter tomado conhecimento das ações fiscalizatórias que estavam sendo levadas a efeito pelo depoente (vereador Leandro Rodrigues), o depoente foi abordado pela então Prefeita CLEUSA GUI MARTINS, por meio de mensagens de whatsapp, enviadas por CLEUSA para o whatsapp do depoente, onde CLEUSA tentava aliciar o depoente, dizendo a este para que deixasse aquilo quieto, pois caso continuasse com aquelas fiscalizações acabaria dando problemas para ela. Segundo o depoente, CLEUSA chegou a afirmar para o depoente que ela queria resolver aquilo da melhor maneira possível, no que o depoente respondeu que a melhor maneira de se resolver toda aquela situação seria investigando tudo. Como se não bastasse, ainda segundo o depoente, a então Prefeita CLEUSA, de forma insistente, tornou a abordar o depoente, desta vez pessoalmente, tendo CLEUSA parado seu carro em frente à residência do depoente, pedindo para que este entrasse no carro, o que foi atendido pelo depoente. Já dentro do carro de CLEUSA, esta seguiu para o cemitério da cidade, local onde estava sendo edificada a obra do novo velório municipal, tendo CLEUSA parado em frente ao cemitério e à obra do novo velório. Uma vez mais, CLEUSA tentou aliciar o depoente, dizendo que ela estava disposta a resolver aquela situação da forma que ficasse melhor para o depoente, inclusive, derramando lágrimas, fingindo chorar. O depoente, de maneira firme, reafirmou aquilo que já tinha dito anteriormente pelo whatsapp à CLEUSA, ou seja, que aquilo tudo seria resolvido em uma investigação específica. Mais uma vez, na tentativa de persuadir o depoente a não prosseguir

CA A pag 6



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 747

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

com a formalização de uma investigação parlamentar, quem procurou o depoente foi a pessoa de MARCELO DE ABREU, proprietário da empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, em ligação telefônica. Segundo o depoente, MARCELO DE ABREU, após tomar conhecimento de que o depoente daria prosseguimento com uma investigação no parlamento municipal, formalizado por meio de uma CEI (Comissão Especial de Inquérito), MARCELO insistiu para que o depoente aceitasse receber os pisos que não foram entregues e que estavam lançados nas Notas Fiscais de números 000136 e 000137, emitidas pela empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, no que o depoente respondeu a MARCELO que não poderia receber absolutamente nada, uma vez que foram detectados diversos indícios de irregularidades na obra do novo velório municipal, dentre elas o piso, que foi faturado um, bem mais caro, e entregue outro piso, bem mais barato, razões pelas quais, dentre as outras irregularidades constatadas, a obra foi paralisada, estando sob investigação. Ainda com relação à obra do novo velório municipal de União Paulista, cuja empreita foi desenvolvida pela ex Prefeita CLEUSA GUI MARTINS, outra constatação feita por mim, pelo vereador GUILHERME PERINOTO e por GENILSON DOS SANTOS PERINOTO, diz respeito à laje da construção, eis que ela foi preenchida com concreto usinado e a estrutura da laje, no que tange à engenharia, não obedeceu aos parâmetros técnicos adequados, de forma que a laje cedeu (embarrigou para baixo). Visando maquiar aquele grave defeito da obra, a empresa que estava à frente da execução daquela obra, confeccionou uma viga invertida, buscando reforçar a laje, e escondeu a deformidade ocorrida para baixo, aplicando o forro de gesso, o que camuflou a aludida deformidade da laje. Todavia, os riscos de desabamento, segundo o depoente, ainda persistem na obra, motivo pelo qual deve a mesma permanecer interditada, até que serviços de engenharia estrutural sejam realizados e os fragmentos construídos de forma inadequada e sem obedecer aos parâmetros da boa engenharia e segurança, sejam refeitos.

Pelo Vereador, PRESIDENTE DA CEI, senhor HUMBERTO FILIPI DOS REIS PEREIRA, foi perguntado ao depoente qual foi a empresa que contratou com a Prefeitura Municipal para executar os serviços de edificação (mão de obra) do prédio do novo velório municipal de União Paulista, tendo o depoente respondido que não se recorda o nome da empresa, porém que, pelo que constatou, também existiram irregularidades na contratação das mãos de obra que foram empregadas na execução da obra, eis que não visualizou profissionais habilitados para atuar na equipe, tais como técnicos de segurança do trabalho, engenheiros capacitados, tendo flagrado, inclusive, no início da obra até o momento de respaldar a obra, o emprego de mão de obra da própria prefeitura municipal, inclusive, funcionários que atuam na coleta do lixo'.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 748

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

Diante do farto conjunto probatório amealhado até às folhas 679 do presente feito, após formal consulta realizada ao Departamento Jurídico da Casa, os membros integrantes da CEI (Comissão Especial de Inquérito), resolveu proceder com a inquirição do funcionário público municipal senhor **ANTONIO TURATI NETO**, todavia, na condição de **INVESTIGADO**, conferindo-lhe, como corolário, todos os direitos constitucionais peculiares à tal condição jurídica, dentre eles o de permanecer assistido pelos seus Advogados, presentes na sessão respectiva, bom como o direito de permanecer em silêncio ante todas as perguntas que lhe forem feitas pelos membros integrantes da CEI, em homenagem ao direito constitucional à não auto incriminação. Após, segue o teor das afirmações feitas pelo INVESTIGADO senhor ANTONIO TURATI NETO.

IX - ANTONIO TURATI NETO, funcionário público municipal (operador de máquinas) que, das folhas 681 às folhas 687, afirmou o seguinte:

O inquirido afirma que é funcionário público municipal, estando lotado na Prefeitura Municipal de União Paulista, sabendo dizer que foi admitido já tem mais ou menos 22 anos, sendo que atualmente ocupa o cargo de operador de máquinas, estando neste cargo há cerca de 18 anos. Com relação à pessoa de nome ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, que é funcionário público do município de União Paulista/SP, o inquirido afirmar que conhece tal pessoa, sabendo dizer que trabalha na prefeitura municipal de União Paulista, sabendo dizer que, segundo o seu conhecimento, o funcionário público de nome ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA exerce a função de pedreiro. Com relação à pessoa de nome RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, o inquirido informa que conhece tal pessoa, sabendo dizer que também é funcionário público municipal, ocupando o cargo de coveiro, até onde sabe o inquirido. Com relação à pessoa de nome CLEUSA GUI MARTINS, o inquirido sabe dizer que conhece tal pessoa, sabendo dizer que trata-se da ex-Prefeita do Município de União Paulista/SP, tendo desempenhado o seu mandato do ano de 2017 ao ano de 2020. O inquirido afirma que, no transcorrer do mandato eletivo da ex-Prefeita CLEUSA GUI MARTINS, atuou por algum tempo desempenhando a função de Fiscal Geral de Serviços, ficando responsável pelas manutenções das estradas e também pelos serviços de limpeza do município. O inquirido sabe informar que exerceu esta função em meados do ano de 2019, seguindo até o ano de 2020. Com relação ao funcionário público municipal de nome RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, que exerce a função de coveiro no município de União Paulista, o inquirido afirma que não exerceu nenhum poder de mando sobre tal funcionário. O inquirido



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 749

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

afirma que, às vezes, o funcionário público RICARDO WILLIANS DOS SANTOS vinha tirar algumas dúvidas com o inquirido, porém, que ele respondia diretamente para a engenheira da prefeitura municipal de União Paulista, que, segundo se recorda o inquirido, se chamava SIMONE DONDA. Com relação ao funcionário público de nome ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, que exerce a função de pedreiro no município de União Paulista/SP, perguntado ao inquirido se ele, no período em que exerceu a função de FISCAL GERAL DE SERVIÇOS, se exerceu algum poder de mando sobre tal funcionário público, o inquirido AFIRMOU QUE NÃO IRÁ RESPONDER À ESTA PERGUNTA, OPTANDO EM PERMANECER EM SILÊNCIO. Perguntado ao inquirido se ele tinha conhecimento de que, no ano de 2020, foi realizada uma reforma e adequação no imóvel que abriga o Recinto de Exposições do município de União Paulista/SP, respondeu o inquirido que sim, que tinha conhecimento da realização da referida obra no prédio que abriga o Recinto de Exposições do Município de União Paulista. Perguntado ao inquirido se ele, no ano de 2020, teve algum contato com a obra de reforma e adequações do prédio público que abriga o Recinto de Exposições do município de União Paulista/SP, ou se exerceu algum ato de fiscalização ou supervisão sobre a realização da referida obra/reforma, o inquirido AFIRMOU QUE NÃO IRÁ RESPONDER À ESTA PERGUNTA, OPTANDO A PERMANECER EM SILÊNCIO. Perguntado ao inquirido se ele tinha conhecimento de que, no ano de 2020, foi realizada uma reforma e adequação no prédio que abriga o Centro Comunitário do município de União Paulista/SP, tendo o inquirido respondido que sim, que tinha conhecimento da realização de tal obra. Perguntado ao inquirido se tinha conhecimento de que, no mesmo ano de 2020, foi adquirido pela então Prefeita Municipal de União Paulista/SP CLEUSA GUI MARTINS, a quantidade de 30 (trinta) jogos de mesas, contendo, cada jogo, 04 (quatro) cadeiras, de plástico na cor branca, para o Centro Comunitário de União Paulista/SP, tendo o inquirido respondido que ouviu dizer que sim, que foram adquiridos tais itens para o Centro Comunitário de União Paulista/SP. Com relação ao valor que foi pago na aquisição de tais jogos de mesas, e se tem alguma informação de que houve superfaturamento na compra, o inquirido respondeu que não tem conhecimento. Perguntado ao inquirido se ele tinha conhecimento de que, no ano de 2020, foram iniciadas as obras de construção de um prédio, situado dentro do cemitério municipal de União Paulista, tratando-se, pois, do prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL do município de União Paulista/SP, o inquirido respondeu que sim, que tinha conhecimento da realização da referida obra. Perguntado ao inquirido se ele tem conhecimento sobre quem realizou, em 2020, a edificação da obra, tendo o inquirido respondido que sim, que no início da construção a mão de obra empregada foi da própria prefeitura municipal de União Paulista/SP, sendo que, depois de um certo estágio da obra, foi contratada uma empresa terceirizada, não sabendo o inquirido dizer o nome da empresa contratada, nem sabe declinar os

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 750

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

nomes dos seus colaboradores. Perguntado ao inquirido se ele, no ano de 2020, teve algum contato com a obra de construção do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL do município de União Paulista/SP, ou se exerceu algum ato de fiscalização ou supervisão sobre a realização da edificação da referida obra, o inquirido respondeu que, somente no início, realizou os serviços de terraplanagem no local onde seria edificado o prédio, sendo que, após isto, somente passava pela obra, porém, não realizada nenhum serviço, nem dava qualquer palpite sobre os trabalhos que estavam sendo realizados. Perguntado ao inquirido se ele conhece a empresa de nome ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, cuja sede fica no município de Macaúbal/SP, tendo o inquirido respondido que sim, que já ouviu falar nesta empresa, sabendo que possui uma instalação no município de Macaúbal/SP. Com relação à pessoa de nome MARCELO DE ABREU, foi perguntado ao inquirido se ele conhece referida pessoa, tendo o inquirido respondido que sim, que sabe de quem se trata e que já viu tal pessoa no município de União Paulista/SP. Perguntado ao inquirido se ele já chegou a ver a pessoa de MARCELO DE ABREU na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, no ano de 2020, quando a obra estava ocorrendo, tendo o inquirido respondido que sim, que no ano de 2020 chegou a ver a pessoa de MARCELO DE ABREU nos fundos da Prefeitura Municipal de União Paulista e, também, na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista/SP. Perguntado ao inquirido se ele, na ocasião em que viu a pessoa de MARCELO DE ABREU nos fundos da Prefeitura Municipal de União Paulista, se MARCELO DE ABREU mantinha contato com alguma pessoa em específico, tendo o inquirido respondido que se recorda apenas que MARCELO DE ABREU vinha entregar materiais de construção nos fundos da prefeitura municipal. Perguntado ao inquirido se ele chegou a presenciar a pessoa de MARCELO DE ABREU entregar materiais de construção também na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista/SP, tendo o inquirido respondido que sim, que chegou a presenciar MARCELO DE ABREU realizando entregas de materiais de construção no local onde ocorria as obras do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista. Perguntado ao inquirido se ele chegou a presenciar o próprio MARCELO DE ABREU realizando a entrega dos materiais de construção na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, tendo o inquirido respondido que sim, que presenciou tanto a pessoa de MARCELO DE ABREU realizando a entrega de materiais de construção, bem como presenciou os funcionários da empresa de MARCELO DE ABREU procedendo com a entrega de materiais de construção na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista/SP. Perguntado ao inquirido se ele mesmo chegou a receber materiais de construção, que foram entregues por MARCELO DE ABREU (ou pelos funcionários deste) tendo o inquirido respondido que sim, que chegou a receber materiais de construção que foram entregues pela pessoa de MARCELO DE ABREU e, também, que foram entregues pelos seus



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....751.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

funcionários, observando o inquirido que chegou a receber mais materiais no almoxarifado da Prefeitura Municipal, que fica nos fundos da prefeitura municipal de União Paulista, mas também recebeu materiais de construção no local onde estava sendo construído o prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista/SP. Com relação às pessoas dos funcionários da empresa de MARCELO DE ABREU, perguntado ao inquirido se ele conhece ou se sabe quem são tais pessoas, tendo o inquirido respondido que não. Com relação ao piso que foi comprado da empresa ABREU E BERNARDO PARAFUSOS LTDA, pela Prefeitura Municipal de União Paulista, perguntado ao inquirido se tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de União Paulista comprou um piso, de valor mais caro, porém, que a empresa ABREU E BERNARDO PARAFUSOS LTDA realizou a entrega de um outro piso, mais barato, o inquirido afirmou que ouviu falar algo neste sentido, de que a prefeitura comprou um piso, porém, que a empresa ABREU E BERNARDO realizou a entrega de outro piso e que ouviu uma conversa de que o piso seria trocado. Perguntado ao inquirido se ouviu falar algo no sentido de que a empresa ABREU E BERNARDO PARAFUSOS LTDA tentou realizar a troca do piso que havia sido entregue à Prefeitura Municipal de União Paulista, tendo o inquirido respondido que sim, que ouviu falar, porém, que a Prefeitura Municipal não quis receber o piso, não sabendo dizer o inquirido quais os motivos que levaram a Prefeitura Municipal de União Paulista a não aceitar a troca do piso. Pelo advogado Doutor Elcio Padovez foi formulada a pergunta, que foi reproduzida por este Presidente, conforme segue: se o inquirido tem conhecimento de que a pessoa conhecida como LUIZINHO ASSOLA, se realizou a entrega de materiais de construção destinados a serem utilizados na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, tendo o inquirido respondido que sim, que LUIZINHO ASSOLA, no ano de 2020, chegou a entregar areia grossa, areia fina e pedra, sendo que tais entregas foram realizadas na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, ressaltando o inquirido que, das entregas, duas delas foram recebidas pelo próprio inquirido, não sabendo quem foram as pessoas que receberam os outros materiais, porém, acredita que foi a pessoa que, à época dos fatos, era o responsável pela obra, sabendo dizer o inquirido que o nome desta pessoa é GIAN CARLO, esclarecendo o inquirido que, em algumas ocasiões em que o inquirido esteve na obra, chegou a presenciar a pessoa de GIAN CARLO receber materiais de construção que foram entregues pela empresa ABREU E BERNARDO na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista. Se as areias e pedras foram entregues a mando da empresa de MARCELO DE ABREU por parte da pessoa de LUIZINHO ASSOLA, tendo o inquirido respondido que sim, que as areias e as pedras foram entregues por LUIZINHO ASSOLA à mando da empresa de MARCELO DE ABREU, como também parte das areias e pedras foram entregues pela própria empresa de MARCELO DE ABREU. Perguntado ao inquirido se ele sabe dizer quem foi a pessoa que recebeu o piso que foi

AA pag 2



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 752

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

entregue pela empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, piso este que foi comprado, no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de União Paulista, tendo o inquirido respondido que não sabe quem é que recebeu o piso. Com relação à aquisição, por parte da Prefeitura Municipal de União Paulista, de sacos de cimento, que foram comprados da empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, para serem utilizados na construção do prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, o inquirido respondeu que tem conhecimento de tais aquisições, esclarecendo que foram comprados vários sacos de cimento para serem empregados na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, porém, não sabe dizer a quantidade. Esclarece o inquirido que, em certa ocasião, quando a empresa ABREU E BERNARDO realizou a entrega de vários sacos de cimento nos fundos da Prefeitura Municipal de União Paulista, que o inquirido chegou no local logo em seguida e que conferiu os sacos de cimento, porém, não sabe informar a quantidade de cimento que foi entregue. Perguntado ao inquirido se ele chegou a determinar aos funcionários públicos ALEXANDRE JOSE DA SILVA e RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, para que utilizassem daqueles sacos de cimento, que foram comprados pela Prefeitura de União Paulista para serem utilizados na obra da construção do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, para que utilizassem na construção de calçadas e também empregados na reforma de sepulturas e covas do cemitério municipal de União Paulista, tendo o inquirido respondido que não se recorda de ter passado tal determinação a tais funcionários. Retomando às obras de reforma e adequações do prédio do Recinto de Exposições do Município de União Paulista/SP, foi perguntado ao inquirido se ele conhece a empresa de razão social RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, cuja sede fica na cidade de Macaúbal/SP, ou seu representante legal, de nome RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, tendo o inquirido respondido que não conhece tal empresa em nem tampouco seu representante legal. Perguntado ao inquirido se ele tem conhecimento de que a empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA vendeu e realizou a entrega de 04 (quatro) portões de metal, que foram comprados pela Prefeitura Municipal de União Paulista, para serem instalados no imóvel do Recinto de Exposições de União Paulista/SP, respondeu que sim. Perguntado ao inquirido se ele tem conhecimento da pessoa que recebeu os 04 (quatro) portões que foram comprados pela Prefeitura Municipal de União Paulista, da empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, para serem instalados no Recinto de Exposições deste município, tendo o inquirido respondido que foi ele mesmo quem recebeu tais portões. Perguntado ao inquirido se ele reconhece como sendo sua a assinatura lançada no canhoto, que está na parte superior da Nota Fiscal de número 000.019, série 1, emitida pela empresa de razão social RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ n. 31.799.775/0001-21), na data de 17/12/2020, no valor de R\$ 6.150,00, onde consta a venda de 04 (quatro) PORTÕES DE ENTRADA, documento juntado às folhas 511 dos autos desta



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 753

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

investigação que, neste ato, é exibido ao inquirido, tendo ele respondido que sim, que reconhece com sendo sua a assinatura, e que a data de recebimento dos 04 (quatro) portões foi dia 24/12/2020. Com relação ao destino que foi dado para os 04 (quatro) portões de metal, que foram comprados pela Prefeitura Municipal de União Paulista, para serem instalados no prédio do Recinto de Exposições do município de União Paulista, constantes da aludida Nota Fiscal n. 000.019, o inquirido afirma que recebeu os 04 (quatro) portões, que foram descarregados e colocados no lado interno do recinto de exposições, porém, esclarece que viu apenas um dos portões instalados, não sabendo o destino que foi dado para os outros três portões.

Dada a palavra aos demais Vereadores, integrantes da Comissão Especial de Inquérito, nenhuma pergunta a mais foi formulada.

Dada a palavra aos defensores do inquirido, Doutor Elcio Padovez e Doutor José André Freire Neto, nenhuma pergunta ou repregunta foi formulada'.

X - GUILHERME PERINOTTO DOS SANTOS, Vereador e atual Vice Presidente da Câmara Municipal de União Paulista que, das folhas 688 às folhas 695, afirmou o seguinte:

‘o depoente é Vereador, estando no exercício de seu mandato eletivo, tendo tomado posse no referido cargo no dia 01 de janeiro de 2021. Com relação às obras públicas, cujo emprego dos recursos públicos são objeto de investigação desta Comissão Especial de Inquérito, o depoente tem a dizer que, no final do ano de 2020, se recordando ser o final do mês de novembro ou começo do mês de dezembro, o depoente, estando acompanhado do Vereador em exercício LEANDRO RODRIGUES, compareceu na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, que estava sendo edificada no interior do cemitério municipal desta municipalidade. O depoente informa que, após ter recebido o convite do vereador LEANDRO RODRIGUES para proceder a uma fiscalização da obra pública em construção, qual seja a obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL em questão, foi na companhia deste no referido local. Chegando lá, o depoente afirma que se depararam com indícios de irregularidades, podendo afirmar que as vigas que estavam sendo construídas não eram adequadas para suportar o peso do telhado que seria construído e descansado sobre tais vigas. Também notou o depoente que o piso que estava sendo assentado por sobre o contrapiso não estava obedecendo a padrões técnicos adequados. Salienta o depoente que, até então, não haviam descoberto que o piso que havia sido comprado não seria aquele que estava sendo aplicado, uma vez que, naquela ocasião, ainda não estavam na posse das Notas Fiscais dos produtos que foram comprados pela Prefeitura de União Paulista. Naquela ocasião, o depoente se



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 754

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

deparou com várias pessoas que estavam na obra, trabalhando, se recordando de uma pessoa, que reside no município vizinho de Macaúbal, cujo nome não se recorda. Perguntado ao depoente se, no dia em que esteve na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, estando na companhia do vereador LEANDRO RODRIGUES, procedendo com a fiscalização da obra, se se deparou com a pessoa do fiscal geral de serviços ANTONIO TURATI NETO prestando algum tipo de serviço no local, tendo o depoente respondido que não. Outra constatação que fez o depoente, quando de sua fiscalização na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, foi no que tange às madeiras que foram compradas pela Prefeitura Municipal de União Paulista, para serem empregadas na construção da estrutura do telhado, eis que, na visão do depoente, não são madeiras apropriadas para sustentarem um telhado. Ainda segundo o depoente, tais madeiras apresentavam diversos pontos de danificação, inclusive, vários caibros e vigotas estavam tortas, ou seja, impróprias para servirem na construção do telhado, além de serem madeiras que aparentavam ser pinus ou eucalipto, ou seja, madeiras que não se prestam a construir estrutura para sustentar telhados, comprometendo totalmente a segurança do público que futuramente irá fazer uso daquele prédio público. Outra constatação feita pelo depoente e por LEANDRO RODRIGUES, quando de sua visita de fiscalização na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, diz respeito ao padrão de energia elétrica que foi instalado no local. Conforme entendimento do depoente, o padrão de energia elétrica foi instalado de forma irregular, sem observar as normas técnicas de segurança, inclusive, dificultando a realização das manutenções que se fazem necessárias a todo padrão de energia elétrica. No mesmo dia, após realizarem aquelas constatações, o depoente afirma que ele, acompanhado pelo Vereador LEANDRO RODRIGUES, e por seu pai, senhor GENILSON, morador deste município, se deslocaram até a Prefeitura Municipal de União Paulista, onde fizeram contato com a engenheira civil da Prefeitura, senhora SIMONE DONDA. Para esta engenheira, o depoente informa que ele, estando acompanhado de seu pai e do Vereador LEANDRO RODRIGUES, informaram sobre as constatações que foram feitas na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, apontando os indícios de irregularidades existentes na estrutura da obra, que comprometiam a estrutura e a segurança da obra, sendo que a engenheira SIMONE lhes respondeu que ela não estava por dentro do andamento daquela obra, remetendo o depoente, o Vereador LEANDRO RODRIGUES e seu pai GENILSON para conversarem com a então gestora pública, CLEUSA GUI MARTINS, que foi quem idealizou a construção daquele prédio público. Desta feita, o depoente afirma que foram conversar com a então Prefeita CLEUSA, para quem foi informado todas aquelas constatações de irregularidades, junto à obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, sendo solicitado para que CLEUSA parasse com aquela obra. CLEUSA, por sua vez, disse que não iria parar a obra, uma vez que não vislumbrava tal necessidade. Em razão desta assertiva feita por CLEUSA e diante do fato



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 755

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1260 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

dele se posicionar pela continuidade daquela obra, mesmo diante das irregularidades apontadas pelo depoente e pelo Vereador LEANDRO RODRIGUES, então, o depoente e o Vereador LEANDRO, após, se deslocaram até a Delegacia de Polícia de União Paulista, onde procederam com o registro de um Boletim de Ocorrência, materializando todas as suas constatações em um Boletim de Ocorrência Policial. O depoente afirma que, após ter feito aquela visita na Prefeitura Municipal de União Paulista, a engenheira SIMONE DONDA resolveu proceder com uma vistoria na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, sendo certo que, quando da sua visita, viu que, de fato, a obra que estava sendo edificada naquele local, onde seria o NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, padecia pela inobservância das regras técnicas da boa engenharia civil, comprometendo a segurança da obra que iria, futuramente, abrigar o novo velório do município. Diante daquela constatação, feita pela engenheira da Prefeitura Municipal, SIMONE DONDA, o depoente afirma que referida profissional acabou revogando a sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de forma a declinar sua responsabilidade, como profissional da engenharia civil, na edificação daquela obra. Após a engenheira SIMONE declinar a sua responsabilidade técnica, o depoente afirma que a Prefeita CLEUSA parou a obra, porém, o depoente afirma que continuou a presenciar materiais de construção sendo descarregados no local da obra. O depoente afirma que, quando de sua visita de inspeção na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, ele observou que, fixada em uma árvore, tinha uma placa contendo a inscrição 'VERA CONSTRUÇÕES', não existindo, pelo que recorda o depoente, mais nenhuma informação sobre a empresa e nem tampouco sobre a obra, tais como valor a ser empenhado na obra, nem qualquer outra informação que, no entender do depoente, se faz necessária, em observância à legislação aplicável à espécie e, especialmente, em obediência ao princípio da publicidade dos atos da administração pública. O depoente afirma que, por parte do Vereador LEANDRO RODRIGUES, foi protocolizado junto à prefeitura municipal de União Paulista um requerimento, solicitando que lhe fossem entregues todas as Notas Fiscais referentes aos itens que foram adquiridos pela Prefeitura Municipal, para serem empregados na Obra do Novo Velório Municipal, sendo certo que foi constatado a existência de muitos outros indícios de irregularidades a exemplo do piso que, pela Notas Fiscais, constava a compra de um piso de porcelanato, bem mais caro, quando, em verdade, foi entregue e aplicado sobre o contra piso do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL um piso bem mais barato, sendo piso do tipo cerâmica. Ainda quanto ao piso, foram adquiridos 400 metros quadrados de piso, quando, na realidade, a área de piso do prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, possui algo em torno de 272 metros quadrados de contra piso. Outras irregularidades dizem respeito às latas de tintas que foram adquiridas, que somam uma quantidade maior do que aquela que se faria suficiente para ser utilizada na pintura das paredes

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis. 756

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

no prédio. Outra irregularidade que o depoente tomou conhecimento diz respeito à quantidade de sacos de cimento que foram compradas pela Prefeitura Municipal de União Paulista, para serem empregados na obra do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista, eis que foram comprados, pelo que se recorda o depoente, algo em torno de 700 (setecentos) sacos de cimento, quando em verdade para a construção do prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, em razão da metragem da área construída, no entendimento do depoente, não comporta toda a quantidade de cimento que foi adquirida pela Prefeitura Municipal. Ainda no mês de dezembro do ano de 2020, o depoente, acompanhado do Vereador em exercício LEANDRO RODRIGUES, compareceram no prédio do Recinto de Exposições de União Paulista, onde procederam com uma visita de inspeção, uma vez que tomaram conhecimento de que, naquele local, também estava sendo realizada uma obra de reforma e adequação no prédio. Foi quando o depoente e o Vereador LEANDRO RODRIGUES se depararam com vários corrimões de metal, que haviam sido instalados ao redor da arquibancada do recinto e que, de igual forma, não obedeciam aos critérios de segurança, uma vez que suas bases de cimento estavam soltas e, ainda, não possuíam a necessária pintura. Diante daquela constatação, o depoente e o Vereador LEANDRO RODRIGUES foram novamente até a prefeitura municipal, onde tornaram a conversar com a engenheira SIMONE DONDA, tendo esta senhora informado o depoente que ela não tinha conhecimento da execução da aludida obra de reforma e adequação. O depoente se recorda que solicitou o projeto do corpo de bombeiros, referente à instalação daqueles corrimões, sendo que a engenheira SIMONE não apresentou a documentação hábil a comprovar a exigência daquelas instalações, da forma como foram realizadas. Dias depois, se recordando o depoente que foi no dia 31 de dezembro de 2020, o depoente e o Vereador LEANDRO RODRIGUES compareceram novamente no Recinto de Exposições de União Paulista, para proceder com nova fiscalização daquela obra, ocasião em que o depoente se deparou com algumas pessoas, que estavam trabalhando no local. Na ocasião, o depoente e LEANDRO RODRIGUES estavam de posse de várias Notas Fiscais, que diziam respeito às obras de reforma e adequação do prédio do Recinto de Exposições de União Paulista, sendo que uma das Notas Fiscais era a Nota Fiscal de número 000.019, emitida pela empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, onde constava a venda e entrega de 04 (quatro) portões de metal. O depoente e LEANDRO RODRIGUES perguntaram àquelas pessoas que estavam trabalhando na portaria da entrada do Recinto de Exposições sobre quem era a empresa responsável pela execução daqueles serviços que eles estavam realizando, sendo que tais pessoas responderam ao depoente que os responsáveis pela execução dos serviços eram o TIAGO e o RAFAEL, que são os proprietários das empresas TIAGO H DA SILVA ME (CNPJ n. 10.644.316/0001-70) E RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ n. 31.799.755/0001-21), respectivamente. O depoente e



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 757

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

LEANDRO, então, estando na posse da Nota Fiscal de número 000.019, emitida pela empresa de RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, onde constava a descrição da venda de 04 (quatro) portões de metal, perguntaram para TIAGO e RAFAEL sobre onde estavam os outros 03 (três) portões de metal, que constavam naquela Nota Fiscal número 000.019, sendo que TIAGO e RAFAEL titubearam na resposta, ora afirmando que o valor referente àqueles 03 (três) portões que estavam na Nota Fiscal 000.019 seria para compensar a solda que eles estavam realizando nas grades dos portões da portaria de entrada do Recinto de Exposições, ora dizendo que tais portões seriam entregues posteriormente. Porém, o que é fato incontestável que foi constatado pelo depoente e pelo Vereador LEANDRO RODRIGUES é que apenas um portão de metal, daqueles constantes da Nota Fiscal de número 000.019, foi efetivamente instalado no Recinto de Exposições de União Paulista, sendo que os outros 03 (três) portões de metal, tomaram outro destino, que não aquele para o qual foram adquiridos, ou sequer foram confeccionados, sendo certo que, segundo levantamento feito pelo depoente e pelo Vereador LEANDRO RODRIGUES, o valor referente à Nota Fiscal de número 000.019, emitida pela empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, foi paga pelos cofres públicos da municipalidade de União Paulista. Outra informação da qual se recorda o depoente é que, quando ele e o Vereador LEANDRO RODRIGUES, tornaram a indagar TIAGO HENRIQUE DA SILVA sobre aquelas irregularidades que estavam sendo constatadas por eles (depoente e LEANDRO RODRIGUES), na execução das obras de adequações do Recinto de Exposições, no que TIAGO respondeu dizendo que na obra da construção do prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL a coisa era mais feia ainda, ou seja, dando a entender que as irregularidades que estavam ocorrendo na obra do prédio do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL de União Paulista eram ainda maiores do que aquela irregularidades que estavam sendo operadas na reforma do Recinto de Exposições de União Paulista. Outra irregularidade constatada pelo depoente e pelo vereador LEANDRO RODRIGUES, quando da sua visita de fiscalização nas obras de adequação e reforma do Recinto de Exposições de União Paulista/SP, diz respeito ao forro de gesso acartonado, que foi comprado e pago com o dinheiro público, cujo item consta da Nota Fiscal de número 006.287, série 001, emitida na data de 30/04/2020, pela empresa OLIVEIRA E CAMPOS RIO PRETO LTDA - M.E., cujo documento está encartado às folhas 257 dos autos desta investigação parlamentar, na qual consta a compra, por parte da Prefeitura Municipal de União Paulista, dentre outros itens, dos seguintes: I - perfil gesso acartonado guia 48; quantidade de 50 peças, no valor unitário de R\$ 12,80, perfazendo o valor total de R\$ 640,00; II - perfil gesso acartonado montante 48, quantidade 80 peças, no valor unitário de R\$ 14,30, perfazendo o valor total de R\$ 1.144,00; e III - gesso acartonado ST 1,80 x 1,20 12,5mm; quantidade de 145 peças, no valor unitário de R\$ 26,90, perfazendo o valor total de R\$ 3.900,50, cujo documento é exibido ao



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 758

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

depoente neste ato. O depoente constatou que a Prefeitura Municipal de União Paulista, na época sob a gestão da então Prefeita Municipal CLEUSA GUI MARTINS, comprou e pagou com o dinheiro público tais itens para serem aplicados nas obras de reforma e adequações do Recinto de Exposições de União Paulista, porém, o depoente constatou, quando de sua fiscalização juntamente com LEANDRO RODRIGUES, que tais itens não foram aplicados em nenhum local do prédio do Recinto de Exposições de União Paulista, de forma que tais itens, comprados e pagos com o dinheiro público desta municipalidade, tomaram outro destino, que não aquele para o qual foram adquiridos, ou sequer foram efetivamente entregues no Recinto de Exposições e nenhum outro local. Ainda no dia 31 de dezembro de 2020, quando da visita de fiscalização realizada pelo depoente e pelo vereador LEANDRO RODRIGUES, nas obras do Recinto de Exposições, o depoente e LEANDRO RODRIGUES, que estavam na posse da Nota Fiscal de número 000.005, série 1, emitida na data de 07/12/2020, pela pessoa jurídica de nome CLAUDEMIR PADOVANI (CNPJ n. 22.541.736/0001-00), encartada nos presentes autos às folhas número 264, estando o depoente na posse desta Nota Fiscal, onde constava descrito a venda de 16 (dezesseis) corrimões de acessibilidade com 9,60 mt, no valor individual de R\$ 1.055,00 cada corrimão, perfazendo o valor total de R\$ 16.880,00. Então, quando o depoente e o Vereador LEANDRO RODRIGUES perguntaram para a pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA sobre o valor de tais itens, TIAGO respondeu que tinha aproveitado o momento de pandemia para ganhar mais dinheiro, vendendo tal item acima do preço. No que diz respeito à Nota Fiscal emitida pela pessoa jurídica de nome CLAUDEMIR PADOVANI, o depoente não sabe dizer quem é que capitaneou tal empresa, nem as demais empresas que forneceram os demais itens para a realização das obras de reforma e adequações do Recinto de Exposições de União Paulista. Outra visita de fiscalização realizada pelo depoente, estando na condição de Vereador empossado e em exercício, que se fez acompanhar do também Vereador LEANDRO RODRIGUES, se deu na data de 04 de janeiro de 2021, quando foram até o Clube Recreativo de União Paulista. Lá, estando na posse da Nota Fiscal de número 000.024, série 1, emitida na data de 30/04/2020, pela pessoa jurídica de nome TIAGO H DA SILVA - M.E. (CNPJ n. 10.644.316/0001-70), onde constava a venda de 30 (trinta) jogos de mesa, no valor unitário de R\$ 566,66, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00, encartado nos presentes autos às folhas número 266, cujo conteúdo, neste ato, é dado vistas ao depoente, este afirma que, naquela ocasião, ao contar a quantidade de cadeiras, verificou que estavam faltando a quantidade de 08 (oito) cadeiras, não sabendo dizer o destino que tais cadeiras tomaram. Outro detalhe que chamou a atenção do depoente foi quanto ao preço pago pela municipalidade na compra dos jogos de mesa, objetos da Nota Fiscal em questão, uma vez que o depoente, naquela ocasião, procedeu com uma pesquisa de preço junto ao mercado de venda das mesmas mesas, tendo constatado que o valor



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 759

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

cobrado pela empresa TIAGO H DA SILVA - M.E. estava bem acima daquilo cobrado pelo mercado. Uma observação que o depoente quer aqui fazer é que, dias antes desta fiscalização, o depoente esteve no referido Clube Recreativo, ocasião em que se fez acompanhar do servidor público de nome ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, sendo que a contagem das cadeiras foi realizada pelo depoente na presença do aludido servidor público, tendo ele presenciado que, de fato, estava faltando a quantidade de aproximadamente 08 (oito) cadeiras, pelo que se recorda o depoente. Com relação aos jogos de mesas e às cadeiras que estavam faltando, o depoente quer esclarecer que, após dar falta das 08 (oito) cadeiras, compareceu na Prefeitura Municipal de União Paulista, onde conversou com o servidor público TURATI, para quem perguntou sobre o paradeiro de tais cadeiras, bem como quem teria recebido tais cadeiras, sendo que TURATI respondeu ao depoente que não sabia o paradeiro daquelas oito cadeiras, nem tinha conhecimento de quem teria recebido aqueles itens descritos naquela Nota Fiscal, afirmando que não tinha sido ele quem havia recebido as mesas e cadeiras. O depoente afirma que ouviu dizer que quem teria recebido os trinta jogos de mesas e as respectivas cadeiras teria sido o servidor público de nome ÉRIKO, que trabalha na Prefeitura Municipal de União Paulista. O depoente esclarece, ainda, que ele, juntamente com o Vereador LEANDRO RODRIGUES, foram se inteirar para procederem com o registro do fato em Boletim de Ocorrência, porém, foram orientados pela Polícia Civil local a conversarem com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de União Paulista, uma vez que a parte legítima para proceder com o registro do referido Boletim de Ocorrência não seria o depoente e LEANDRO RODRIGUES, mas sim a Prefeitura Municipal, na pessoa da Chefe do Poder Executivo respectivo. O depoente não tem conhecimento se foi adotada alguma providência pela municipalidade ou não, no que tange ao sumiço daquelas oito cadeiras do Clube Recreativo. Pelo Vereador, Vice Presidente integrante da CEI, senhor JOSÉ LUIZ SABINO, foi perguntado ao depoente se, no que tange ao forro de PVC que foi vendido pela empresa OLIVEIRA E CAMPOS à Prefeitura Municipal de União Paulista, tem ele conhecimento se o forro foi efetivamente entregue e se o depoente tem conhecimento da empresa ou pessoa que realizou os serviços de instalação dos referidos forros de PVC no prédio do Clube Recreativo, tendo o depoente respondido que, no que tange à entrega dos forros de PVC não tem conhecimento, porém que tal constatação poderá ser feita por meio dos documentos encartados nos autos desta investigação parlamentar. De igual forma, o depoente afirma não ter conhecimento de qual empresa procedeu com a instalação dos forros de PVC na área externa, no teto do Clube Recreativo. O depoente observa, entretanto, que atualmente o local está sem forro e com infestação de pombos, o que é muito preocupante, pois representa um risco para a saúde pública e o depoente não está vendo nenhuma medida ser adotada pela atual Chefe do Poder Executivo'.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 760

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS TÍPICAS PRATICADAS PELOS INVESTIGADOS

ANTÔNIO TURATI NETO

Trata-se do então FISCAL GERAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP, considerado como homem de confiança e 'braço direito' da então Prefeita Municipal CLEUSA GUI MARTINS, ENTENDEMOS QUE DEVE SER RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DA CONDUTA ILÍCITA CAPTULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI, REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário; postula, ainda, pelo OFERECIMENTO DE DENÚNCIA pela prática de ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA e PECULATO;

ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.306.704/0001-10, representada, nos termos do seu contrato social, pela pessoa do senhor MARCELO DE ABREU

Trata-se da empresa que vendeu, para a Prefeitura Municipal de União Paulista, a quantidade de 400 (quatrocentos) metros quadrados de PISO EM 5 X 5 51/1160 2,52MCX MARCA PORTO BELLO (NOTA FISCAL N. 000137, SÉRIE 1 - FOLHAS 486 - EMITIDA EM 01/10/2020, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E NOTA FISCAL N. 000136, SÉRIE 1 - FOLHAS 488 - EMITIDA EM 01/10/2020, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), porém, realizou a entrega de um outro tipo de piso, BEM MAIS BARATO DO QUE AQUELE QUE FATUROU NAS NOTAS FISCAIS em questão. Por esta razão, ENTENDEMOS QUE DEVE SER RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DOS CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA e, ainda, RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DA CONDUTA ILÍCITA CAPTULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 761

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

TIAGO H DA SILVA M.E., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.644.316/0001-70, representada, nos termos do seu contrato social, pela pessoa do senhor TIAGO HENRIQUE DA SILVA

TIAGO HENRIQUE DA SILVA, trata-se do empresário, proprietário da empresa TIAGO H DA SILVA M.E. No transcorrer das investigações, restou comprovado de que é a pessoa que articulou/manipulou toda a empreitada criminoso envolvendo as seguintes obras: REFORMA E ADEQUAÇÕES DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DE UNIÃO PAULISTA; e REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA.

Na esteira do que restou apurado nos autos da CEI, **TIAGO HENRIQUE DA SILVA foi o responsável pela articulação (com consequente atuação) das empresas denominadas:**

I - RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ n. 31.799.755/0001-21), responsável pela venda e emissão da NOTA FISCAL n. 00019, SÉRIE 1, DATADA DE 17/12/2020, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), referente à venda de 04 PORTÕES DE ENTRADA - folhas 259 dos autos;

II - FÁBIO DE PADUA FERNANDES (CNPJ N. 25.211.315/0001-09), responsável pela venda e emissão da NOTA FISCAL n. 00021, SÉRIE 1, DATADA DE 17/12/2020, no valor de R\$ 9.969,96 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente à venda de 14 PORTÕES PARA BANHEIRO - folhas 262 dos autos;

III - CLAUDEMIR PADOVANI (CNPJ N. 22.541.736/0001-00), responsável pela venda e emissão da NOTA FISCAL n. 0005, SÉRIE 1, DATADA DE 07/12/2020, no valor de R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), referente à venda de 16 CORRIMÕES DE ACESSIBILIDADE 9,60 MT - folhas 264 dos autos;

IV - TIAGO H DA SILVA M.E. (CNPJ N. 10.644.316/0001-70), responsável pela venda e emissão da NOTA FISCAL n. 00024, SÉRIE A, DATADA DE 30/04/2020, no valor de R\$



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 762

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

17.000,00 (dezesete mil reais), referente à venda de 30 JOGOS DE MESA - folhas 266 dos autos;

Quanto à pessoa de RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, cumpre ressaltar que vendeu 04 PORTÕES DE METAL, porém, não os entregou na sua totalidade à municipalidade, razão pela qual ENTENDEMOS QUE DEVE SER RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DOS CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA e, ainda, RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DA CONDUTA ILÍCITA CAPITULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário.

Quanto à pessoa de FABIO DE PÁDUA FERNANDES, cumpre ressaltar que vendeu 04 PORTÕES DE METAL, porém, o valor faturado na NOTA FISCAL, à época dos fatos, foi muito superior ao preço efetivamente praticado pelo mercado, o que indica a prática de superfaturamento; não obstante, atuou ativamente, em conluio com TIAGO HENRIQUE DA SILVA, na condução das obras do RECINTO DE EXPOSIÇÕES DE UNIÃO PAULISTA. Por esta razão, ENTENDEMOS QUE DEVE SER RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DOS CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA e, ainda, RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DA CONDUTA ILÍCITA CAPITULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário.

Quanto à pessoa de CLAUDEMIR PADOVANI, cumpre observarmos, de antemão, que referido indivíduo se furtou de comparecer perante os membros da CEI, mesmo intimado por interposta pessoa consanguínea. Vale ressaltar, ainda, que referido indivíduo emitiu a NOTA FISCAL da venda com valor muito superior ao preço efetivamente praticado pelo



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 763

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

mercado, o que indica a prática de superfaturamento; não obstante, atuou ativamente, em conluio com TIAGO HENRIQUE DA SILVA, na condução das obras do RECINTO DE EXPOSIÇÕES DE UNIÃO PAULISTA o que pode ser constatado por conta do depoimento prestado pelo Vereador LEANDRO RODRIGUES, às folhas 633/644, quando ele tomou conhecimento do teor do depoimento prestado por TIAGO HENRIQUE DA SILVA nos autos da CEI (Comissão Especial de Inquérito), que apura, dentre outras, as irregularidades ocorridas nas obras de reforma ao recinto de exposições de União Paulista. Segundo consta do referido depoimento prestado por TIAGO, encartados às folhas 601 às folhas 603 dos autos da CEI, o endereço residencial descrito por ele em seu depoimento, qual seja, 'RUA JOAQUIM PEDROSO, N. 971, BAIRRO FUNDOS, CEP: 15.270-000, MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP' coincide com o endereço constante da NOTA FISCAL DE NÚMERO 005, SÉRIE 1, emitida na data de 07/12/2021, no valor de R\$ 16.880,00, pela pessoa jurídica de razão social CLAUDEMIR PADOVANI (CNPJ n. 22.541.736/0001-00), encartada às folhas 264 dos autos da CEI, qual seja 'RUA JOAQUIM PEDROSO, N. 971, MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP, CEP: 15270-000. Desta forma, ENTENDEMOS QUE CLAUDEMIR PADOVANI DEVE SER RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DOS CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, FALSIDADE IDEOLÓGICA e, ainda, RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DA CONDUTA ILÍCITA CAPITULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário.

Quanto à pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA, cumpre ressaltar que vendeu 30 JOGOS DE MESAS para a Prefeitura Municipal de União Paulista, porém, o valor faturado na NOTA FISCAL, à época dos fatos, foi muito superior ao preço efetivamente praticado pelo mercado, o que indica a prática de superfaturamento; não obstante, atuou ativamente, em conluio com os demais indivíduos apontados acima, sendo, de fato, o responsável em articular e coordenar a organização criminosa que se formou para auferir vantagem econômica em prejuízo do erário do município de União Paulista. Vale ressaltar, ainda, que TIAGO HENRIQUE DA SILVA, quando prestou seu depoimento, às folhas 601 dos autos, afirmou como sendo o endereço de sua residência a RUA JOAQUIM PEDROSO, N. 971, FUNDOS, CEP: 15.270-000, MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP, endereço este que



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 764

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

coincide com o endereço constante do CNPJ da empresa CLAUDEMIR PADOVANI (CNPJ N. 22.541.736/0001-00), o que demonstra que a CLAUDEMIR PADOVANI se prestou a figurar como um 'LARANJA' do empresário TIAGO HENRIQUE DA SILVA, evidenciando a ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA criada e articulada pela pessoa de TIAGO HENRIQUE DA SILVA. Por esta razão, ENTENDEMOS QUE TIAGO HENRIQUE DA SILVA DEVE SER RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DOS CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, FALSIDADE IDEOLÓGICA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA e, ainda, RESPONSABILIZADO COMO AUTOR DA CONDUTA ILÍCITA CAPITULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário.

POR FIM, os membros integrantes da CEI (Comissão Especial de Inquérito), POSTULA pela RESPONSABILIZAÇÃO DA EX PREFEITA CLEUSA GUI MARTINS, por ter figurado, à época dos fatos, como gestora pública responsável PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, tendo assinado os empenhos, realizado despesas e efetuado pagamentos aos membros integrantes da associação criminosa em questão, além de ter anuído, mesmo que por omissão, com o farto prejuízo econômico experimentado pela municipalidade de União Paulista por força do conluio estabelecido entre as empresas alvo da presente investigação parlamentar.

Por esta razão, ENTENDEMOS QUE QUE A EX PREFEITA CLEUSA GUI MARTINS DEVE SER RESPONSABILIZADA COMO COAUTORA (OU NO MÍNIMO PARTÍCIPE) DO CRIME DE PECULATO; COAUTORA DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, e, ainda, RESPONSABILIZADO-A COMO AUTORA DA CONDUTA ILÍCITA CAPITULADA NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, razão pela qual os membros desta CEI REPRESENTAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE, POSTULANDO PELA INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS E VALORES, visando o ressarcimento do erário.



Câmara Municipal de União Paulista

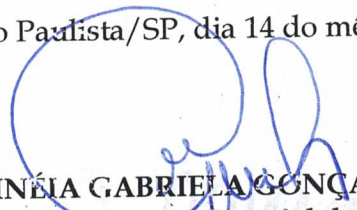
Estado de São Paulo

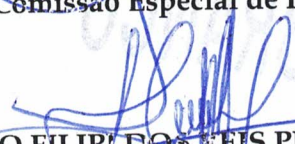
Fls.: 765

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

Ex Positis, encaminhamos o presente RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, para que seja apreciado e votado pelo Douto Plenário da Egrégia Câmara Municipal de União Paulista para, após, SER ENCAMINHADO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO com atribuições para atuar no presente feito.

Câmara Municipal de União Paulista/SP, dia 14 do mês de fevereiro do ano de 2022.


EDINÉIA GABRIELA GONÇALVES
(Relatora da Comissão Especial de Inquérito)


HUMBERTO FILIPE DOS REIS PEREIRA
(Presidente da Comissão Especial de Inquérito)


JOSÉ LUIZ SABINO
(Vice Presidente da Comissão Especial de Inquérito)


VANILTON PINHEIRO CARVALHO
(Membro da Comissão Especial de Inquérito)


ANTONIO ANACLESIO SILVA SOUSA
(Membro da Comissão Especial de Inquérito)

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM SESSÃO ORDINÁRIA.
EM discussão e votação nominal
SALA DAS SESSÕES EM 21/02/22

PRESIDENTE

CAMARÃ MUNICIPAL DE
UNIÃO PAULISTA - SP

Protocolo Nº 232

Data 21/02/22 às 12:05

Ass. Resp. 



Câmara Municipal de União Paulista

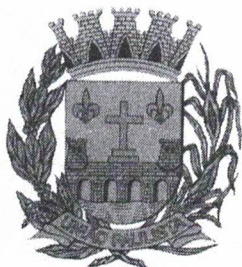
Estado de São Paulo

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista - SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

Fls.....766.....

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Às 19h00 (dezenove horas) do dia 21 de fevereiro de 2022, no edifício sede deste Poder Legislativo, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de União Paulista. Assinaram o livro de registro de presenças e responderam a chamada os vereadores Leandro Rodrigues, Edinéia Gabriela Gonçalves, João Carlos de Araújo, Antonio Anacleto Silva Sousa, Vanilton Pinheiro Carvalho, Guilherme Perinotto dos Santos, Humberto Filipi dos Reis Pereira e José Luiz Sabino. Ausente o vereador Daniel Cândido da Silva. Com o número legal de Vereadores presentes, são declarados abertos os trabalhos, sob a presidência do vereador Leandro Rodrigues, secretariado pela vereadora Edinéia Gabriela Gonçalves e João Carlos de Araújo, 1º e 2º Secretários, respectivamente. Continuando, procedeu-se a leitura, discussão e votação das Atas da 1ª Sessão Ordinária e da 3ª Sessão Extraordinária, realizadas no dia 07 de fevereiro de 2022, sendo ambas aprovadas por unanimidade de votos. Em seguida procedeu-se a leitura da **Indicação nº02/2022**, que indica à Exma. Sra. Prefeita Municipal para que interceda junto ao setor da Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de realizar um estudo para criação do "PROGRAMA ATENDIMENTO ESPECIAL ODONTOLÓGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA-SP", de autoria do vereador Guilherme Perinotto dos Santos. Colocada em discussão. Fez uso da palavra o vereador Guilherme Perinotto dos Santos. Colocado em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Continuando procedeu-se a leitura da **Indicação nº03/2022**, que indica à Exma. Sra. Prefeita Municipal para que interceda junto ao setor de Assistência Social, com o objetivo de realizar um estudo para criação do "PROGRAMA LEITE PARA OS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA-SP", de autoria do vereador Guilherme Perinotto dos Santos. Colocada em discussão. Fez uso da palavra o vereador Guilherme Perinotto dos Santos. Colocado em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida procedeu-se a leitura do **RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**. Colocado em discussão. Não havendo, foi colocado em votação nominal, sendo aprovado por unanimidade de votos. Continuando o Presidente concedeu a palavra para Explicação Pessoal. Fizeram uso da palavra os vereadores José Luiz Sabino, Edineia Gabriela Gonçalves, Guilherme Perinotto dos Santos e Humberto Filipi dos Reis Pereira. Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista

Fls.: 767

SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

presente Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada.

Presidente: Leandro Rodrigues

1º Secretária: Edinéia Gabriela Gonçalves

2º Secretário: João Carlos de Araújo

EM BRANCO